



*Superior Tribunal de Justiça*

O Coordenador de Protocolo de Petições e Informações Processuais, da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA

atendendo a pedido da parte interessada, para fins eleitorais, que, revendo os registros informatizados da Secretaria deste Tribunal, verificou-se que deles NADA CONSTA, em nome de SILAS CÂMARA. Dada e passada nesta cidade de Brasília-DF, em 24 de junho de 2014. Do que eu [assinatura], Danielle de Carvalho Lopes, Chefe da Seção de Informações Processuais, lavrei e digitei. E eu, [assinatura], Jorge Gomes de Andrade Cruz Júnior, Coordenador de Protocolo de Petições e Informações Processuais, subscrevi.

Observação:

O parâmetro de pesquisa utilizado levou em consideração apenas os processos referentes aos delitos previstos nas alíneas "e" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar n. 64/1990, com a redação dada pela Lei Complementar n. 135/2010.